



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Itá

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL.....	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	40
A.7. DO CONTROLE INTERNO	40
A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES	43
CONCLUSÃO.....	44
ANEXOS	46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00081270
UNIDADE	Município de Itá
RESPONSÁVEL	Sr. Egidio Luiz Gritti - Prefeito Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2510/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Itá** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00081270**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 003338/2010, de 26/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/09/2005, resultando na Lei nº 1771/2005, de 22/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 18/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 24/10/2008, resultando na Lei nº 1.959/2008, de 23/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 10/12/2008, resultando na Lei nº 1972/08, de 11/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 17.900.000,00 e fixou a despesa em R\$ 17.900.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, Mural Público, a audiência foi realizada no dia 25/07/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 – Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1.972/2008, de 11/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.900.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **30.000,00**, que corresponde a **0,17%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	17.900.000,00
Ordinários	17.870.000,00
Reserva de Contingência (*)	30.000,00
(+) Créditos Adicionais	6.362.697,62
Suplementares	6.362.697,62
(-) Anulações de Créditos	3.263.208,33
Orçamentários/Suplementares	3.263.208,33
(=) Créditos Autorizados	20.999.489,29

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 412 e 413 dos autos).

(*) – a utilização da reserva de contingência, no valor de R\$ 30.000,00 foi efetuada de acordo com o decreto, anexado à fl. 491 dos autos, referente à situação de emergência devido à estiagem ocorrida no Município.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.442.017,85	38,38
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.233.208,33	50,82
Anulação da Reserva de Contingência	30.000,00	0,47
Superávit Financeiro	657.471,44	10,33
T O T A L	6.362.697,62	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 412 e 413 dos autos).

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 6.362.697,62**, equivalendo a **35,55%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.263.208,33**, equivalendo a **18,23%** das dotações iniciais do orçamento sendo R\$ 30.000,00 referentes à Reserva de Contingência.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	17.900.000,00	20.235.313,40	2.335.313,40
DESPESA	20.999.489,29	20.009.121,80	990.367,49
Superávit de Execução Orçamentária			226.191,60

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	16.413.044,23
Das Demais Unidades	3.822.269,17
TOTAL DAS RECEITAS	20.235.313,40
DESPESAS	
Da Prefeitura	16.159.973,89
Das Demais Unidades	3.849.147,91
TOTAL DAS DESPESAS	20.009.121,80
SUPERÁVIT	226.191,60

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 226.191,60**, correspondendo a **1,12%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 226.191,60** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 253.070,34** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 26.878,74**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 253.070,34**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 16.413.044,23** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 3.102.692,42**), e a Despesa Realizada **R\$ 16.159.973,89**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,25%** da Receita Arrecadada do Município e **1,54%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 253.070,34**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	253.070,34
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	26.878,74
TOTAL	SUPERÁVIT	226.191,60

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 226.191,60** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 253.070,34**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 26.878,74**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

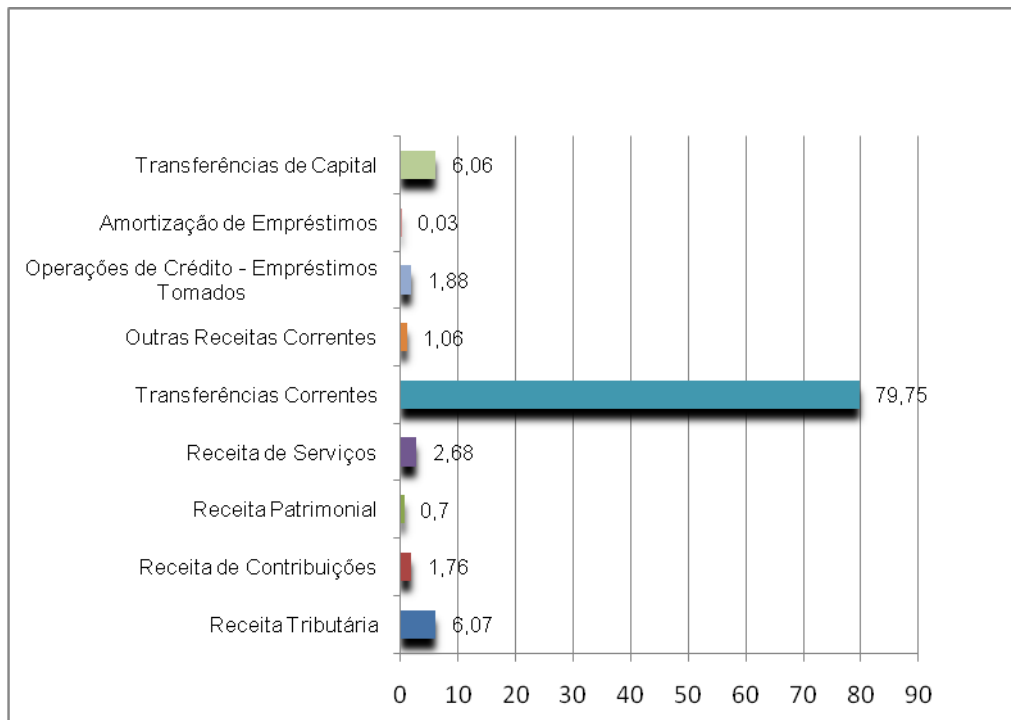
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.235.313,40** equivalendo a **113,05%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	972.873,82	5,00	1.237.391,01	5,59	1.227.699,35	6,07
Receita de Contribuições	328.970,53	1,69	318.719,11	1,44	355.156,48	1,76
Receita Patrimonial	415.277,58	2,13	276.133,01	1,25	141.963,89	0,70
Receita Agropecuária	350,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	454.095,85	2,33	541.368,99	2,45	542.796,88	2,68
Transferências Correntes	16.454.777,06	84,54	16.418.753,82	74,24	16.138.461,36	79,75
Outras Receitas Correntes	269.206,29	1,38	510.676,12	2,31	214.290,50	1,06
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	351.206,20	1,80	1.174.661,86	5,31	381.410,07	1,88
Alienação de Bens	10.553,60	0,05	31.296,80	0,14	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	4.367,55	0,02	6.442,68	0,03	6.548,37	0,03
Transferências de Capital	202.140,75	1,04	1.601.212,23	7,24	1.226.986,50	6,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	19.463.819,23	100,00	22.116.705,63	100,00	20.235.313,40	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



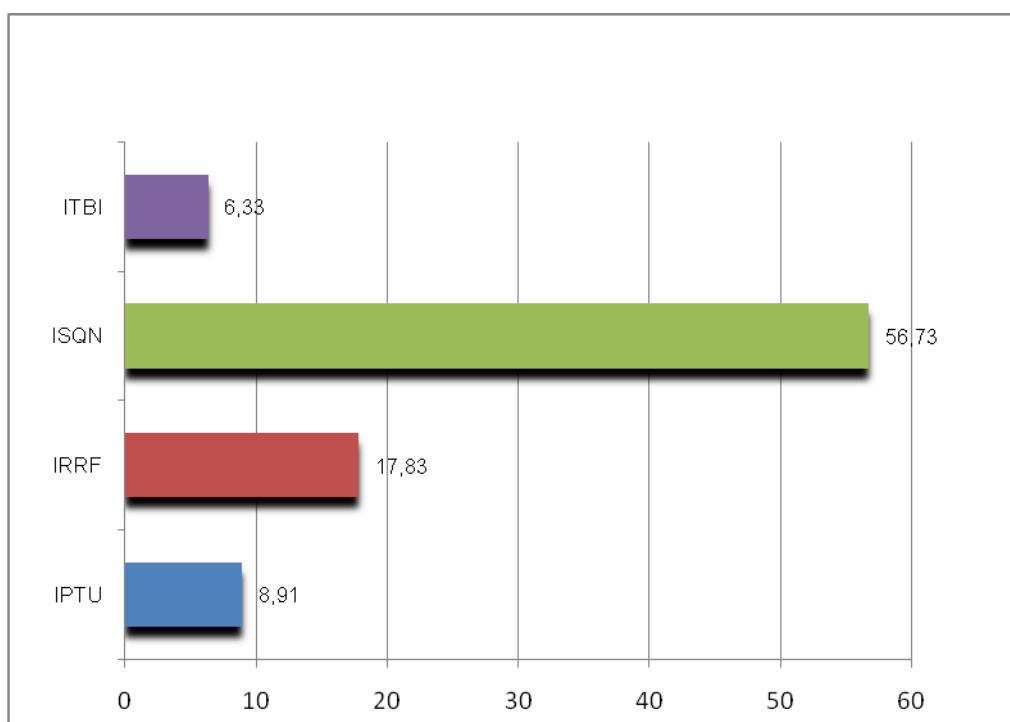
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	883.448,17	90,81	1.131.551,48	91,45	1.102.407,76	89,79
IPTU	100.941,42	10,38	106.463,28	8,60	109.346,34	8,91
IRRF	198.022,96	20,35	240.898,14	19,47	218.956,08	17,83
ISQN	498.807,16	51,27	705.834,38	57,04	696.419,29	56,73
ITBI	85.676,63	8,81	78.355,68	6,33	77.686,05	6,33
Taxas	89.425,65	9,19	105.839,53	8,55	125.291,59	10,21
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	972.873,82	100,00	1.237.391,01	100,00	1.227.699,35	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	224.464,93	1,11
Contribuições Econômicas	130.691,55	0,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.691,55	0,65
Total da Receita de Contribuições	355.156,48	1,76
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.235.313,40	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.454.777,06	84,54	16.418.753,82	74,24	16.138.461,36	79,75
Transferências Correntes da União	4.806.752,66	24,70	5.740.614,12	25,96	5.455.383,83	26,96
Cota-Parte do FPM	3.092.311,40	15,89	4.237.701,93	19,16	3.830.479,19	18,93
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(509.628,46)	(2,62)	(700.927,83)	(3,17)	(733.386,04)	(3,62)
Cota do ITR	3.097,50	0,02	2.949,93	0,01	3.994,82	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(205,73)	0,00	(392,91)	0,00	(798,89)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	117.474,48	0,60	86.009,76	0,39	61.182,24	0,30
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(19.571,19)	(0,10)	(15.765,50)	(0,07)	(12.236,40)	(0,06)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.139.492,48	5,85	1.124.474,04	5,08	1.131.691,95	5,59
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	527.034,21	2,71	546.579,67	2,47	649.470,77	3,21
Transferência de Recursos do FNAS	38.066,60	0,20	30.618,20	0,14	33.828,52	0,17
Transferências de Recursos do FNDE	214.132,83	1,10	238.087,91	1,08	287.734,36	1,42
Outras Transferências da União	204.548,54	1,05	191.278,92	0,86	203.423,31	1,01
Transferências Correntes do Estado	10.374.584,25	53,30	8.965.957,47	40,54	8.836.081,72	43,67
Cota-Parte do ICMS	11.550.866,54	59,35	10.166.272,85	45,97	10.301.157,00	50,91
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(1.925.888,75)	(9,89)	(1.859.368,84)	(8,41)	(2.063.013,54)	(10,20)
Cota-Parte do IPVA	216.350,48	1,11	254.481,48	1,15	301.491,73	1,49

(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(11.972,44)	(0,06)	(33.906,02)	(0,15)	(60.087,25)	(0,30)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	535.679,07	2,75	335.862,87	1,52	217.894,05	1,08
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(87.662,36)	(0,45)	(61.563,40)	(0,28)	(42.604,74)	(0,21)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.757,46	0,13	21.607,02	0,10	12.953,95	0,06
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	17.874,25	0,09	45.620,29	0,21	52.458,52	0,26
Outras Transferências do Estado	53.580,00	0,28	96.951,22	0,44	115.832,00	0,57
Transferências Multigovernamentais	1.093.391,10	5,62	1.449.944,85	6,56	1.717.196,17	8,49
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.093.391,10	5,62	1.449.944,85	6,56	1.717.196,17	8,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	61.000,00	0,28	28.500,00	0,14
Transferências de Pessoas	455,00	0,00	417,00	0,00	11.992,73	0,06
Transferências de Convênios	179.594,05	0,92	200.820,38	0,91	89.306,91	0,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.140,75	1,04	1.601.212,23	7,24	1.226.986,50	6,06
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	16.656.917,81	85,58	18.019.966,05	81,48	17.365.447,86	85,82
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	19.463.819,23	100,00	22.116.705,63	100,00	20.235.313,40	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 50.081,66**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	80.044,18	79,54	55.554,18	70,61	36.123,54	72,13
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	20.590,81	20,46	23.119,62	29,39	13.958,12	27,87
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	100.634,99	100,00	78.673,80	100,00	50.081,66	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 381.410,07**, correspondendo a **1,88%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 20.009.121,80** equivalendo a **95,28%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	200.284,52	1,05	222.421,70	0,93	486.992,99	2,43
04-Administração	1.874.878,79	9,80	1.744.418,44	7,31	1.785.437,93	8,92
06-Segurança Pública	98.099,28	0,51	76.527,02	0,32	77.243,72	0,39
08-Assistência Social	682.142,91	3,57	670.801,17	2,81	759.048,77	3,79
10-Saúde	3.355.488,93	17,54	3.607.472,39	15,12	3.765.837,92	18,82
12-Educação	3.384.225,72	17,69	3.841.104,37	16,10	3.829.312,17	19,14
13-Cultura	468.904,15	2,45	562.353,06	2,36	425.623,81	2,13
15-Urbanismo	1.570.132,03	8,21	1.426.778,09	5,98	1.054.324,94	5,27
16-Habitação	54.041,89	0,28	65.143,88	0,27	64.215,99	0,32
18-Gestão Ambiental	380.793,70	1,99	527.935,01	2,21	240.755,97	1,20
20-Agricultura	1.468.139,23	7,67	1.774.994,97	7,44	1.479.386,64	7,39
22-Indústria	253.016,36	1,32	369.525,61	1,55	45.188,22	0,23

23-Comércio e Serviços	2.067.044,96	10,81	1.872.795,46	7,85	1.565.527,28	7,82
24-Comunicações	86.171,25	0,45	51.154,20	0,21	33.999,75	0,17
25-Energia	26.626,52	0,14	12.586,78	0,05	9.999,12	0,05
26-Transporte	2.007.503,63	10,49	4.882.767,69	20,47	2.325.470,22	11,62
27-Desporto e Lazer	439.923,32	2,30	1.394.021,72	5,84	378.594,96	1,89
28-Encargos Especiais	711.509,18	3,72	755.369,17	3,17	1.682.161,40	8,41
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	19.128.926,37	100,00	23.858.170,73	100,00	20.009.121,80	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	16.399.769,58	85,73	17.565.788,74	73,63	17.165.642,54	85,79
Pessoal e Encargos	6.184.316,57	32,33	7.065.861,15	29,62	7.637.842,36	38,17
Aposentadorias e Reformas	126.287,47	0,66	135.338,59	0,57	160.945,91	0,80
Pensões	51.652,51	0,27	55.191,95	0,23	58.378,39	0,29
Contratação por Tempo Determinado	992.604,79	5,19	1.260.452,38	5,28	1.333.346,20	6,66
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.403.387,78	17,79	3.947.746,59	16,55	4.347.891,05	21,73
Obrigações Patronais	1.092.368,63	5,71	1.049.264,88	4,40	1.031.442,47	5,15
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	349.875,55	1,83	397.625,70	1,67	389.397,74	1,95
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	64.121,19	0,34	149.977,51	0,63	36.965,71	0,18
Sentenças Judiciais	7.582,05	0,04	0,00	0,00	191.714,08	0,96
Despesas de Exercícios Anteriores	8.805,78	0,05	473,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	30.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	57.630,82	0,30	64.289,55	0,27	71.257,81	0,36
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	5.501,00	0,02	16.503,00	0,08
Juros e Encargos da Dívida	79.615,71	0,42	101.449,67	0,43	184.180,53	0,92
Juros sobre a Dívida por Contrato	72.423,10	0,38	73.873,55	0,31	178.056,59	0,89
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	7.192,61	0,04	27.576,12	0,12	6.123,94	0,03
Outras Despesas Correntes	10.135.837,30	52,99	10.398.477,92	43,58	9.343.619,65	46,70
Diárias - Civil	9.321,14	0,05	49.308,06	0,21	66.146,81	0,33
Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,77	0,01
Auxílio Financeiro a Estudantes	213.467,94	1,12	224.844,82	0,94	180.156,05	0,90
Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	562,02	0,00
Material de Consumo	2.775.928,65	14,51	2.593.576,80	10,87	1.829.136,02	9,14
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	2.295,00	0,01	210,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	573.950,86	3,00	586.119,15	2,46	773.915,07	3,87
Passagens e Despesas com Locomoção	827,40	0,00	4.360,24	0,02	31.290,29	0,16
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	84.500,00	0,35	77.330,00	0,39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	623.590,32	3,26	617.522,01	2,59	537.367,42	2,69
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	197,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.963.825,89	25,95	4.983.008,82	20,89	4.266.272,49	21,32
Contribuições	86.650,08	0,45	137.738,08	0,58	74.435,32	0,37
Subvenções Sociais	201.053,69	1,05	103.195,60	0,43	386.641,09	1,93
Auxílio-Alimentação	256.728,09	1,34	348.536,42	1,46	545.986,20	2,73
Obrigações Tributárias e Contributivas	212.016,51	1,11	240.519,87	1,01	201.034,02	1,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	174.541,23	0,91	316.208,24	1,33	222.646,07	1,11
Sentenças Judiciais	400,00	0,00	0,00	0,00	89.160,39	0,45
Despesas de Exercícios Anteriores	7.741,53	0,04	60.088,31	0,25	15.344,95	0,08
Indenizações e Restituições	3.674,76	0,02	476,45	0,00	1.903,57	0,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	32.119,21	0,17	7.710,00	0,03	4.560,00	0,02

Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	38.470,05	0,16	38.317,10	0,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.729.156,79	14,27	6.292.381,99	26,37	2.843.479,26	14,21
Investimentos	2.485.304,44	12,99	6.022.552,93	25,24	2.059.223,03	10,29
Material de Consumo	70.864,79	0,37	12.458,69	0,05	1.208,76	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.128,42	0,75	21.250,00	0,09	14.844,00	0,07
Auxílios	120.741,83	0,63	38.000,00	0,16	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.595.359,79	8,34	5.181.960,45	21,72	1.445.172,47	7,22
Equipamentos e Material Permanente	493.494,35	2,58	687.075,39	2,88	597.997,80	2,99
Aquisição de Imóveis	60.475,26	0,32	81.808,40	0,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	5.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	238.852,35	1,25	269.829,06	1,13	784.256,23	3,92
Principal da Dívida Contratual Resgatado	238.852,35	1,25	269.829,06	1,13	784.256,23	3,92
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.128.926,37	100,00	23.858.170,73	100,00	20.009.121,80	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.361.031,65
Caixa	24.817,16
Bancos Conta Movimento	769.346,23
Vinculado em Conta Corrente Bancária	824.039,54
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	263.266,83
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	479.561,89
(+) ENTRADAS	26.936.846,37
Receita Orçamentária	20.235.313,40
Receitas Correntes Arrecadadas	18.620.368,46
Receitas de Capital Arrecadadas	1.614.944,94
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	3.128.706,44
Extra-orçamentárias	3.572.826,53
Realizável	190.785,40
Restos a Pagar	829.989,13
Consignações - Entrada	1.295.761,40
Serviço da Dívida a Pagar	1.223.482,21
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar, fls.425 e 488 dos autos)	32.808,39
(-) SAÍDAS	27.208.788,65
Despesa Orçamentária	20.009.121,80

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesas Correntes	17.165.642,54
Despesas de Capital	2.843.479,26
Transferências Financeiras Concedidas	3.128.706,44
Extra-orçamentárias	4.070.960,41
Realizável	196.188,06
Restos a Pagar	1.415.113,68
Consignações - Saída	1.236.176,46
Serviço da Dívida a Pagar	1.223.482,21
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.089.089,37
Caixa	24.880,99
Banco Conta Movimento	1.023.279,93
Bancos Conta Vinculada	948.607,41
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	16.018,10
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	76.302,94

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras, da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Caixa	23.783,24
Bancos c/ Movimento	871.853,55
Vinculado em C/C Bancária	783.576,62
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	16.018,10
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	76.302,94
TOTAL	1.771.534,45

A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	2.365.118,27	2.098.578,65	Financeiro	1.442.255,48	916.715,87
Disponível	2.361.031,65	2.089.089,37	Depósitos	9.461,50	69.046,44
Caixa	24.817,16	24.880,99	Consignações	9.461,50	69.046,44
Bancos Conta Movimento	769.346,23	1.023.279,93	Restos a Pagar	1.432.793,98	847.669,43
Bancos Conta Vinculada	824.039,54	948.607,41	Obrigações a Pagar	1.432.793,98	847.669,43
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	263.266,83	16.018,10			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	479.561,89	76.302,94			
Realizável	4.086,62	9.489,28			
Créditos a Receber	855,63	9.489,28			
Valores Pendentes a Curto Prazo	3.230,99	0,00			
Permanente	22.383.321,81	23.397.283,49	Permanente	2.143.946,63	1.752.210,29
Bens e Valores em Circulação	40.965,59	46.193,27	Dívida Fundada Interna	2.143.946,63	1.752.210,29
Dívida Ativa	246.652,41	259.099,32			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	90.000,00	110.000,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	156.652,41	149.099,32			
Realizável a Longo Prazo	176.992,24	165.976,14			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	176.992,24	165.976,14			
Investimentos	1.023.839,00	1.023.839,00			
Imobilizado	20.894.872,57	21.902.175,76			
Bens Móveis e Imóveis	20.894.872,57	21.902.175,76			
Bens Imóveis	13.922.553,28	14.515.257,26			
Bens Móveis	6.972.319,29	7.386.918,50			
ATIVO REAL	24.748.440,08	25.495.862,14	PASSIVO REAL	3.586.202,11	2.668.926,16

SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	21.162.237,97	22.826.935,98
TOTAL	24.748.440,08	25.495.862,14	TOTAL	24.748.440,08	25.495.862,14

Obs.: A diferença de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 22.826.935,98) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 22.703.957,98) está registrada, como restrição, no item A.8.1, deste relatório.

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 809.686,90**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	60.200,46
Obrigações a Pagar	749.486,44
TOTAL	809.686,90

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.365.118,27	2.098.578,65	(266.539,62)
Passivo Financeiro	1.442.255,48	916.715,87	525.539,61
Saldo Patrimonial Financeiro	922.862,79	1.181.862,78	258.999,99

Obs.: A diferença de R\$ 32.808,39, entre o resultado da execução orçamentária (Superávit) no valor de R\$ 226.191,60 e a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 258.999,99), é decorrente do Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.181.862,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,44** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 258.999,99**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 922.862,79** para um superávit financeiro de **R\$ 1.181.862,78**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 1.778.175,03) com seu Passivo Financeiro (R\$ 809.686,90), apurou-se um **Superávit Financeiro** de R\$ 968.488,13 e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui R\$ 0,46 de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	22.908.988,36
Receita Orçamentária	20.235.313,40
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	3.128.706,44
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	455.031,48
Liquidação de Créditos	73.621,41
Incorporações de Passivos	381.410,07
Despesa Efetiva	21.598.892,60
Despesa Orçamentária	20.009.121,80
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	3.128.706,44
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.538.935,64
Aquisição de Bens	754.679,41
Desincorporações de Passivos	784.256,23
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.310.095,76
Variações Ativas	25.494.101,03
Interferências Ativas - VAIEO	24.871.418,08
Incorporação de Ativos	577.257,98
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	7.550,64
Cancelamento de Restos a Pagar	32.808,39
Ajustes de Obrigações	5.065,94

(-) Variações Passivas	25.262.476,78
Interferências Passivas - VPÍEO	24.871.418,08
Desincorporações de Ativos	362.864,57
Ajustes de Obrigações	16.175,76
Decréscimos Patrimoniais Diversos	12.018,37
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	231.624,25
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.310.095,76
(+)Resultado Patrimonial - IEO	231.624,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.541.720,01
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	21.162.237,97
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.541.720,01
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	22.703.957,98

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

Obs.: A diferença de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 22.826.935,98) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 22.703.957,98) está registrada, como restrição, no item A.8.1, deste relatório.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	2.143.946,63	2.143.946,63
(-) Operações de Crédito - Em Contratos	784.256,23	784.256,23
(+) Operações de Crédito - Em Contratos	381.410,07	381.410,07

(-) Atualização Monetária de Div. Cont. Interna	5.065,94	5.065,94
(+) Atualização Monetária de Div. Contr. Interna	16.175,76	16.175,76
Saldo para o Exercício Seguinte	1.752.210,29	1.752.210,29

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.157.708,69	5,95	2.143.946,63	9,69	1.752.210,29	8,66

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.442.255,48
Consignações - Entrada	1.295.761,40
Restos a Pagar-Entrada	829.989,13
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	1.223.482,21
Consignações - Saída	1.236.176,46
Restos a Pagar - Saída	1.415.113,68
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	1.223.482,21
Saldo para o Exercício Seguinte	916.715,87

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	866.885,41	41,31	1.442.255,48	68,73	916.715,87	43,68

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	246.652,41
Recebimento de Dívida Ativa	67.073,04
Dívida Ativa - Inscrição	79.705,68
Dívida Ativa - Atualização Monetária	55,41
Dívida Ativa - Cancelamento	241,14
Saldo para o Exercício Seguinte	259.099,32

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	109.346,34	0,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	696.419,29	4,39
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	218.956,08	1,38
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	77.686,05	0,49
Cota do ICMS	10.301.157,00	64,98

Cota-Parte do IPVA	301.491,73	1,90
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	217.894,05	1,37
Cota-Parte do FPM	3.830.479,19	24,16
Cota do ITR	3.994,82	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	61.182,24	0,39
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	27.225,92	0,17
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	8.090,21	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.853.922,92	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	21.532.495,32
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.912.126,86
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.620.368,46

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	715.317,64
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	715.317,64

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.658.025,56
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.658.025,56

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino (Anexo 1, item 1 deste relatório)	1.046,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.046,80

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme sistema e-Sfinge, fls. 414, 418 e 423 dos autos)	296.735,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino (Anexo 1, item 2 deste relatório)	9.536,41
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	306.271,49

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	715.317,64	4,51
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.658.025,56	16,77
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.046,80	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	306.271,49	1,93
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	1.194.930,69	7,54
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	11.960,31	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.248.995,29	26,80
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.963.480,73	25,00
Valor acima do Limite (25%)	285.514,56	1,80

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.248.995,29** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,80%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 285.514,56**, representando **1,80%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.717.196,17
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	11.960,31
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.729.156,48
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.037.493,89
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.149.309,34
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	111.815,45

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18, grupos de destinação 1 e 2 (fls. 428 a 434).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.149.309,34**, equivalendo a **66,47%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.717.196,17
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	11.960,31
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.729.156,48
95% dos Recursos do FUNDEB	1.642.698,66
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.711.974,97
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	69.276,31

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 e 19, grupos de destinação 1 e 2 (fls. 435 a 457).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.711.974,97**, equivalendo a **99,01%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 426 e 427)	35.789,56
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fls.485)	27.591,83
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	8.197,73

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (conforme relatório de contas anuais do exercício de 2008 nº 2.600/2009, processo PCP – 09/00160250)	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Conforme demonstrado acima, evidencia-se que o município não realizou despesas tampouco abriu créditos adicionais no 1º trimestre e após o 1º trimestre do exercício de 2009, uma vez que não existia saldo de recursos para aplicar, restando atendidos os ditames do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	3.145.399,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	200.500,00
Vigilância Epidemiológica (10.305)	16.255,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.362.154,92

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme sistema e-Sfinge fls.459 dos autos)	767.844,34
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 2, deste relatório)	6.686,30
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	775.246,89

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	3.362.154,92	21,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	775.246,89	4,89
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.586.908,03	16,32
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.378.088,44	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	208.819,59	1,32

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.586.908,03**, correspondendo a um percentual de **16,32%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	7.342.793,07
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	7.342.793,07

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	295.049,29
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	295.049,29

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	191.714,08
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	191.714,08

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.620.368,46	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.172.221,08	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.342.793,07	39,43
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.049,29	1,58
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	191.714,08	1,03
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.446.128,28	39,99
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	3.726.092,80	20,01

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **39,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.620.368,46	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.054.998,97	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.342.793,07	39,43
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	191.714,08	1,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.151.078,99	38,40
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.903.919,98	15,60

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **38,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.620.368,46	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.117.222,11	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.049,29	1,58
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	295.049,29	1,58
VALOR ABAIXO DO LIMITE	822.172,82	4,42

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.352,00	14.634,07	9,24
FEVEREIRO	1.352,00	14.634,07	9,24
MARÇO	1.352,00	14.634,07	9,24
ABRIL	1.367,55	14.634,07	9,34
MAIO	1.367,55	14.634,07	9,34
JUNHO	1.367,55	14.634,07	9,34

JULHO	1.367,55	14.634,07	9,34
AGOSTO	1.367,55	14.634,07	9,34
SETEMBRO	1.367,55	14.634,07	9,34
OUTUBRO	1.367,55	14.634,07	9,34
NOVEMBRO	1.367,55	14.634,07	9,34
DEZEMBRO	1.367,55	14.634,07	9,34

Fonte: Sistema e-Sfinge fl. 461.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 6.577 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
20.235.313,40	179.676,17	0,89

Fonte: Sistema e-Sfinge fl. 461.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 179.676,17**, representando **0,89%** da receita total do Município (**R\$ 20.235.313,40**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.292.945,19	7,84
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	15.083.278,82	91,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	106.271,38	0,64
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	16.482.495,39	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	486.992,99	2,95
Total das despesas para efeito de cálculo**	486.992,99	2,95
Valor Máximo a ser Aplicado	1.318.599,63	8,00
Valor Abaixo do Limite	831.606,64	5,05

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 486.992,99**, representando **2,95%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 16.482.495,39**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.577 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
500.000,00	243.036,77	48,61

Fonte: Balanço Consolidado – Unidade Câmara Municipal.

Obs.: Foram considerados os valores empenhados no elemento 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 243.036,77**, representando **48,61%** da receita total do Poder (**R\$ 500.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.959/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(395.295,00)	(295.504,48)	99.790,52

Fonte: Sistema e-Sfinge fls.463.

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

Ante o exposto, fica caracterizada a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, não alcançada em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, e em desacordo à Lei Municipal nº 1.959/2008 - LDO

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(65.000,00)	677.054,15	742.054,15

Fonte: Sistema e-Sfinge fl. 463.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LOA - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	2.843.896,58	2.541.805,56	(302.091,02)
Até o 2º Bimestre	5.480.372,19	5.294.691,24	(185.680,95)
Até o 3º Bimestre	8.283.942,88	8.416.557,04	132.614,16
Até o 4º Bimestre	11.181.214,40	11.484.440,30	303.225,90
Até o 5º Bimestre	13.976.437,94	15.708.543,30	1.732.105,36
Até o 6º Bimestre	17.900.000,00	20.235.313,40	2.335.313,40

Fonte: Sistema e-Sfinge fl.463.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Itá instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.620/2008, de 28/04/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 232/2005, em 01/04/2005, a Sra. Marlise Scaranti Vortmann, cargo comissionado, permanecendo até 13 de fevereiro de 2006, à partir de 16 de fevereiro do mesmo ano, foi nomeada a Sra. Sílvia Regina Bender Magri - cargo efetivo, permanecendo no cargo até 31 de dezembro de 2008, conforme Portaria nº 859/08 (fls. 492). Em 02 de fevereiro de 2009 foi nomeada através da Portaria nº 086/09 (fl.493), a Sra. Evelise Maria Gabiatti, para ocupar o referido cargo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Itá encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, no prazo cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, verificou-se que o Órgão de Controle Interno efetuou alguns apontamentos, acerca da situação orçamentária e financeira e das metas fiscais, conforme transcritos a seguir:

Situação orçamentária e financeira, Relatório de Controle Interno do 1º Bimestre (fls. 326 e 327):

Considerando a situação apresentada nos itens 3 e 4 deste relatório e também a notificação de alerta do Tribunal de Contas do Estado foram tomadas as seguintes providências:

1 - Reuniões realizadas com o Prefeito e os Secretários abordando os seguintes assuntos: queda na arrecadação, crise financeira mundial, o impacto da economia no orçamento, a importância da administração por objetivos, a questão do controle de gastos estabelecendo-se prioridades a curto e a longo prazo, a importância de gerir despesas de manutenção (custos fixos) de cada secretaria com o propósito de reduzi-las ou economizar, a necessidade eminente de conter as despesas e não realizar novos empenhos a não ser em caráter de urgência ou emergência para recuperar o caixa, a diferença entre recursos vinculados e ordinários na realização de gastos, o que significa o artigo 9º da Lei 101/00.

2 - Notificações por escrito para Prefeito e Secretários contendo as seguintes recomendações:

redução de despesas em 20% não realização de admissões de convênios, de despesas com congressos ou capacitações, fazer turno único de trabalho, não realizar horas extras, rever orçamento devido à queda de arrecadação, rever contratos que foram empenhados, rever metas legais da saúde (15%) e educação (25%) devido à diminuição da arrecadação.

3 – Limitação de Empenho.

4 – Realização de reuniões com todas as Secretarias em parceria com a Secretaria de Administração e Fazenda para alertar e informar sobre a importância de uma administração consciente especialmente em relação aos gastos.

5 – Disposição do Controle Interno para auxiliar na gestão administrativo-financeira de cada secretaria, especialmente no que se refere à administração por objetivos, isto é, por resultados.

Metas fiscais, Relatório de Controle Interno do 1º, 4º e 5º Bimestres (fls. 353 e 368):

Quanto ao Resultado Nominal e a Dívida Fundada, verifica-se o não cumprimento dos mesmos, porém, as metas previstas na LDO são anuais, ou seja, a sua verificação se dará somente no 6º bimestre de 2009

Relatório de Controle Interno do 6º Bimestre (fls.381):

O resultado nominal e primário foi respectivamente de R\$ - 295.504,48 e R\$ 675.471,44, diferente da meta prevista estabelecida.

A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Divergência no valor de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no balanço patrimonial (R\$ 22.826.935,98) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 22.703.957,98), evidenciando descumprimento as normas contábeis contidas na Lei Federal nº 4320/64, principalmente com relação aos artigos 85, 104 e 105

Na análise procedida no Balanço Patrimonial do Município - Anexo 14, e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15 constatou-se uma divergência de R\$ 122.978,00 entre o saldo patrimonial apresentado R\$ 22.826.935,98 (Balanço Patrimonial) e o apurado nas Variações Patrimoniais R\$ 22.703.957,98 (Saldo patrimonial), evidenciando descumprimento as normas contábeis contidas na Lei Federal nº 4320/64, principalmente com relação ao artigos 85, 104 e 105.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos.

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Itá, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, não alcançada em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, e em desacordo à Lei Municipal nº 1.959/2008 – LDO (A.6.1.1.1);

A.2. Divergência no valor de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no balanço patrimonial (R\$ 22.826.935,98) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 22.703.957,98), evidenciando descumprimento as normas contábeis contidas na Lei Federal nº 4320/64, principalmente com relação aos artigos 85, 104 e 105 (A.8.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constante do item A.8.1 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 10/00229600, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final).

É o Relatório.

DMU/DCM.....em...../...../.....

Inês Salete Balestrin
**Auxiliar de Atividades Administrativas
e de Controle Externo**

Teresinha de J. B. da Silva
**Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão**

DE ACORDO
Em / /2010.

Sonia Endler
**Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3**

ANEXOS

ANEXO 1

1 - Despesas no montante de R\$ 1.046,80, excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programa, Ensino Infantil, quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigo 70.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itá

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	478	27/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	400,00	400,00	400,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. De Educação Pré-Escolar, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	479	27/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	400,00	400,00	400,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Creche Municipal, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo

							aditivo 02/06/05.	
1	4347	29/09/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E	100,00	100,00	100,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Creche Municipal, Ref. meses de setembro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	5309	24/11/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E	62,00	62,00	62,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. De Educação Pré-Escolar, Ref. meses de novembro e dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	5311	24/11/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E	84,80	84,80	84,80	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Creche Municipal, Ref. meses de novembro e dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
TOTAL					1.046,80	1.046,80	1.046,80	

2 - Despesas no montante de R\$ 9.536,41, excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programa, Ensino Fundamental , quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigo 70.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itá

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Font e Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	1200	11/03/2009	JOAO LUIZ LEITE - ME		210,00	210,00	210,00	Valor empenhado para aquisição de 80 medalhas em MDF c/ gravação e 05 troféus pequenos para premiação a alunos atletas participantes da fase municipal dos JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina edição 2009. (Compra Direta Nº 360/2009)
1	5612	09/12/2009	JOICE ANITA KIELING DUFLOTH		650,00	650,00	87,75	Valor empenhado pagamento de serviços referente a apresentação teatral de grupo de Erechim no município de Itá, quando da realização de evento "feira do saber" no dia 04/12/2009. (Compra Direta Nº 2839/2009)
1	2785	26/06/2009	KARINA FALIGURSKI		461,70	461,70	461,70	Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Administração e Fazenda - departamento de Administração e

							Fazenda, ref. mês de junho/09, cfe lei municipal 32/2006.	
1	476	27/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.		393,20	393,20	393,20	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. De Educação, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	477	27/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.		2.194,50	2.194,50	2.194,50	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. Da educação fundamental, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	480	27/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.		100,00	100,00	100,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. De Educação

								Transporte Escolar, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	2050	05/05/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.		331,60	331,60	331,60	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. De Educação Transporte Escolar, Ref. exercício de 2009, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
1	1246	19/03/2009	MARA SPRINGER SUHRE R.		350,00	350,00	350,00	Valor empenhado por estimativa para adiantamento da despesa a servidora acima, para suprir despesas de pronto pagamento quando da participação do I e II encontro de capacitação estadual do Programa 2º tempo (PST) nos dias 27 a 29 de março de 2009, na cidade Florianópolis-SC, Cfe lei

								Municipal nº 1638/2003, de 24 de julho de 2003.
1	5205	23/11/2009	MARA SPRINGER SUHRE	R.	264,17	264,17	264,17	Valor empenhado para pagamento de 1,0 diárias referente a deslocamento no dia 29/11/2009 e retorno no dia 02/12/09, para Florianópolis-SC, para participar do VII congresso Catarinense de municípios nos dias 30/11 a 01/12/09, evento promovido pela FECAM e o grupo RBS, nos termos da lei municipal 1920/2007 e decreto 98/2007.
1	5172	23/11/2009	MARA SPRINGER SUHRE	R.	528,34	528,34	528,34	Valor empenhado para pagamento de 2,0 diárias referente a deslocamento no dia 29/11/2009 e retorno no dia 02/12/09, para Florianópolis-SC, para participar do VII congresso Catarinense de municípios nos dias 30/11 a 01/12/09, evento promovido pela FECAM e o grupo RBS, nos termos da lei municipal 1920/2007 e decreto 98/2007.
1	5689	09/12/2009	MARCELI WESCHENFELDER	R	3.500,00	3.500,00	3.500,00	Valor empenhado para pagamento de serviços de assessoria para a elaboração de projeto de plano de cargos e salários do

								magistério municipal, nos termos do contrato nº171 de 09/12/2009. (Compra Direta Nº 2886/2009)
1	71	02/01/2009	MARIO FRANCISCO SUMAN		500,00	500,00	500,00	Valor empenhado para pagamento de serviços a serem executados na dedetização do prédio do Nucleo Avançado de Ensino Supletivo - NAES. (Compra Direta Nº 31/2009)
1	5366	24/11/2009	TARTARI ALIMENTOS LTDA - EPP	49/2009	33,40	33,40	33,40	Valor empenhado para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, conforme processo nº49/2009 de 24/07/2009 e ata de registro de preços nº15/2009 de 24/07/2009. (Compra Direta Nº 2740/2009)
1	5023	05/11/2009	TENDENCIA MAT. P/ INFORM. E ESCR. LTDA.	5/2009	19,50	19,50	19,50	Aquisição de 10 pacotes de balões com cores sortidas, para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, cfe. processo licitatório 005/2009 pregão presencial 003/2009 de 03/02/09 e contrato 31/2009 de 05/02/2009. (Compra Direta Nº 2586/2009)
TOTAL					9.536,41	9.536,41	9536,41	

ANEXO 2

1 – Despesa no montante de R\$ 6.686,30, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluída dos cálculos da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

As despesas a seguir especificadas, foram classificadas na função Saúde, quando na realidade deveriam ser apropriadas em outro programa, por não poderem ser enquadradas como despesas desta natureza, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8080/90 e Resolução CNS nº 322/2003, Diretrizes Quinta e Sexta, não devendo compor os gastos com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itá

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =10- Saúde

Sub-função: =301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	200	06/02/2009	CREMER S.A	1.704,00	1.704,00	1.704,00	Valor empenhado para aquisição de materiais (120 pacotes de fraldas "6" c/ 8 e 120 pacotes de fralda "m" c/ 8) para distribuição a pacientes, encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme lei municipal nº1681 de 23 de abril de 2004, regulamentada pelo decreto nº121 de 28 de Dezembro de 2007.
2	271	18/02/2009	MALAHARIA CECI LTDA	2.680,00	2.680,00	2.680,00	Valor empenhado para aquisição de 50 camisas em malha PV, 70 camisas manga curta em malha PV, 16 baby look gola polo em malha PV e 08 camisas gola polo em malha pique, com estampa frente e costa, com temas alusivos ao combate a DST e AIDS, para o Carnaval.
2	87	22/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários do departamento de saúde, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo

							Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
2	88	22/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E648,10	648,10	648,10	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários do departamento de saúde, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
2	89	22/01/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E190,00	190,00	190,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários do departamento de saúde, Ref. meses de janeiro a dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
2	1736	25/11/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E123,20	123,20	123,20	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários do departamento de saúde, Ref. mes de dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
2	1737	25/11/2009	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	E41,00	41,00	41,00	Valor empenhado por estimativa, para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários do departamento de saúde, Ref. meses de novembro e dezembro/09, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato

							administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
TOTAL				6.686,30	6.686,30	6.686,30	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
[Home-page: www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

PROCESSO	PCP 10/00081270
UNIDADE	Município de ITÁ
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009.

ÓRGÃO INSTRUTIVO
Parecer - Remessa

Ao Senhor Auditor Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em / /2010

GERALDO JOSÉ GOMES
Diretor de Controle dos Municípios